

518 — Patrícia Picciochi.
519 — Sara Cândido.
520 — Ana Filipa Sutre.

Contrato n.º 135/2007

De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, em conjugação com o disposto na alínea *h*) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP; e

2) A Câmara Municipal de Torres Vedras, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida de 5 de Outubro, apartado 131, 2560-910 Torres Vedras, número de identificação de pessoa colectiva 502173853, aqui representada por Carlos Manuel Soares Miguel, na qualidade de presidente, adiante designada por CMTV:

o presente contrato, o qual que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a concessão de uma participação financeira à CMTV para suporte de encargos com a realização do I Seminário Exercício e Saúde — Desporto Sénior: O Idoso e a Actividade Física.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 30 dias após a realização do evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro à CMTV como participação nas despesas de organização da acção I Seminário Exercício e Saúde — Desporto Sénior: O Idoso e a Actividade Física, no montante de € 1000, para a prossecução do objecto do presente contrato.

2 — À CMTV compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP o relatório técnico e financeiro do evento, acompanhado dos competentes documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que comprovem os pagamentos efectuados no âmbito da organização da referida acção, no prazo de 30 dias após a realização do evento objecto de participação;

2.2 — Colocar na documentação e suportes de divulgação da formação o logótipo do IDP, conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

2.3 — Enviar uma cópia das actas e ou da documentação de apoio da acção em apreço;

2.4 — Estabelecer uma cota para a participação, na acção, de elementos da Administração Pública;

2.5 — Enviar até ao final do ano de 2006 um artigo versando as temáticas abordadas na acção de formação que poderá ser publicado numa das revistas editadas pelo IDP.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 50% da participação financeira no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, correspondente a € 500;

b) O remanescente, até ao valor de € 500, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto no n.º 2.1 da cláusula 3.ª supra e desde que os documentos sejam validados pelo IDP a nível técnico e financeiro.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução.

Cláusula 6.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato, nomeadamente as situações previstas no n.º 2 da cláusula 3.ª, ou o desvio dos seus objectivos

por parte da CMTV, implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.ª

22 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 1205/2007

Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dá-se por finda, a seu pedido, a vigência da comissão de serviço do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, Doutor José Manuel Abecassis Empis, com efeitos a partir do dia 11 de Dezembro de 2006.

8 de Janeiro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 69/2007

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por escolha ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de infantaria (1910756) João Manuel Ramalho Firmino Nortadas (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 13 de Agosto de 2004, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de cavalaria (1840049) João de Brito Mariz dos Santos.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de infantaria (1910443) António José Cardoso Valente.

13 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 70/2007

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por escolha ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de cavalaria (1910440) António Manuel da Silva Ferreira (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 13 de Agosto de 2004, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de infantaria (1840032) António Fernando Rodrigues de Sá.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de cavalaria (1840041) Rui Manuel de Vieira Andrade e Sousa.

13 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 71/2007

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por escolha ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de administração militar (1850033) Joaquim Mendes Figueiredo (do quadro da Guarda Nacional Repu-